

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....



EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL EMERGENCIAL 002/2021 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS LEI FEDERAL Nº Lei 14.017 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Monte Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, torna pública a chamada pública para o envio das propostas artísticas e culturais dos artistas que foram considerados aptos para o recebimento da premiação da Lei Aldir Blanc em Monte Santo. Essa premiação tem por objetivo valorizar e estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico- culturais no município de Monte Santo, fomentando o desenvolvimento da produção artística e cultural, garantindo assim, o acesso da população à arte e a cultura estimulando a cadeia produtiva, neste momento de calamidade pública.

Dito isso, as propostas premiadas serão transmitidas por plataformas digitais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais ou similares, que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão, criados por trabalhadores da cultura de Monte Santo.

O valor total deste edital é de R\$ 381.034,08 (trezentos e oitenta e um mil trinta e quatro reais e oito centavos). Este valor será distribuído com base na análise das propostas apresentadas. Os candidatos deverão entregar as propostas no prazo no item 12 deste edital, para validação pela Comitê Gestor de acompanhamento dos Recursos Oriundos da Lei Aldir Blanc, nomeados pelo Decreto nº 267/2021. Serão premiadas as propostas que estiverem de acordo com as regras presente nesse edital.

A análise das propostas, não tem caráter de concorrência, pois, tendo em vista que, todos os artistas fazedores de cultura pararam suas atividades devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), seria injusto contemplar a poucos através de concorrência. Assim, todas as linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança e performance), artes visuais, artesanato, literatura, desenho, gastronomia, expressões culturais populares, espaços culturais, grupos culturais, dentre outros, serão contemplados.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL

- 1.1 - O objeto deste edital é a premiação de propostas artísticas e culturais que serão desenvolvidas em Monte Santo. Elas poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da lei nº 14.017, de 2020.
- 1.2 Os contemplados serão os artistas que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar, o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

no município.

- 1.3 – O objeto deste edital é contemplar todos os artistas e grupos inscritos, no entanto, àquele artista ou grupo que não encaminhar à PROPOSTA, será desclassificado e o valor que seria destinado a sua proposta, será redistribuído em partes iguais para TODAS as propostas homologadas.
- 1.4 Serão contempladas todas as propostas analisadas pela comissão em diferentes linguagens artísticas e culturais.
- 1.5 A Proposta contemplada, dentro do regramento deste edital, deverá ser executada dentro do prazo e com a exibição / transmissão em plataformas digitais.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como, das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura digital, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo e outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

2.2 - A proposta artística cultural no formato virtual deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 60(sessenta) minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste Edital:

- 3.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Monte Santo, devidamente registrado no mapeamento Cultural do município, conforme amplamente divulgados no meios de comunicação, cartazes, redes sociais e sites da Prefeitura Municipal.
- 3.2 - Pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos que comprovar experiência na área cultural, de no mínimo 2 (dois) anos até o início da pandemia, através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação, certificados de cursos ou material publicitário (cartazes, flyers vídeos, links,etc).
- 3.3 - O Proponente só poderá apresentar e participar apenas de 01 (uma) proposta. Fica **vedado** a participação do mesmo CPF em mais de uma proposta. Cabendo o indivíduo optar apenas por uma das opções.
- 3.4 – Só poderão ser contemplados os fazedores e trabalhadores da cultura, que foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

cadastrados nos prazos estabelecidos pela administração pública, através de chamamento público.

- 3.5 – Não poderá ser vedada, neste edital, a participação de qualquer cidadão ligado ao setor da cultura no município de Monte Santo para compor grupos de trabalhos junto a lei Aldir Blanc. Cabendo a cada proponente remunerar ou não esses participantes como convidados ou voluntários.
- 3.6 - Cada voluntário só poderá participar de uma proposta dentro do edital de premiação da LAB no município, conforme inciso III do caput do art. 2º da lei Aldir Blanc. Esses voluntários não poderão ser remunerados pela fonte pagadora.

4. - DAS VEDAÇÕES:

Ficarão impedidos de participar deste Edital:

- 4.1 – Fica expressamente proibida a inscrição de servidor público Municipal, Estadual ou Federal, neste processo de seleção, bem como servidor público ou cargo administrativo vinculado ou lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura de Monte Santo e seus respectivos cônjuges, companheiro (a) ascendentes ou decedentes, **não sendo vedada a participação dos mesmos dentro das fichas técnicas na condição de voluntário.**
- 4.2 – Fica proibido a inscrição dos membros do comitê ou comissão de acompanhamento da lei Aldir Blanc, não sendo vedada a participação dos mesmos dentro das fichas técnicas na condição de voluntário.
- 4.3 - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.4 - Pessoas que estejam inscritas em mais de uma proposta referente ao inciso III do caput do art. 2º da lei Aldir Blanc.
- 4.5 – É vedado o sombreamento do processo da lei Aldir Blanc no município de Monte Santo no Inciso III, ou seja quem já foi contemplado pelo Estado.
- 4.6 – Quem não se cadastrar até a data definida por este edital.
- 4.7 – Quem não apresentar a proposta inscrita dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 4.8 – Quem não apresentar a documentação e o portfólio completo. Exemplo: Fotos, Vídeos ou links de vídeo, manchetes, registros, certificados, cartazes ou flyers exigida dentro do prazo deste edital.

5. - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do formulário entregue na Secretaria de Educação e Cultura.
- 5.2 - Formulário de Inscrição da proposta (**ANEXO I**) devidamente preenchido conforme disponível nos anexos desse edital.
- 5.3 - Detalhamento do vídeo a ser realizado com objetivo e justificativa da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas conforme o formulário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

- 5.4 - Junto ao formulário deve ser entregue as cópias dos documentos pessoais:
- Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência atual (mês corrente ou anterior) no Município de Monte Santo em nome do proponente ou de parente de 1º grau. Na ausência de comprovante, apresentar declaração de residência.
 - Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação no nome do artista.
 - Dados bancário (extrato ou foto do cartão).
- 5.5 - Declaração e termo de uso de imagem preenchido e assinado; **(ANEXO II)**
- 5.6 - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias impostas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais.
- 5.7 - A Secretaria de Educação e Cultura de Monte Santo poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar dos proponentes cadastrados. Para fins de comprovação de atividades. (Vídeos de até 5 minutos, fotos, etc.)

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1 - Os documentos listados anteriormente (item **5. DAS INSCRIÇÕES**), deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura junto com o Formulário da Proposta em envelope A4, grampeado e devidamente identificado com: nome completo, endereço e área artística.
- 6.2 - Toda documentação terá que ser entregue presencialmente no setor de cultura na Secretaria de Educação e Cultura Municipal de Monte Santo, localizada na Rua das Flores, s/n.
- 6.3 - No ato da apresentação da documentação solicitada por este edital, o candidato receberá um recibo de comprovação de entrega de documentação.
- 6.4 - Não serão aceitas inscrições e materiais fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5 - A falta de qualquer documento descritos implicará na **desclassificação** do proponente.
- 6.6 - As propostas deverão ser executadas tendo duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 6.7 - Parâmetros de gravação dos vídeos: formato .mp4 ou .mov, resolução: 1280 x 720 ou 1920 x 1080, orientação do vídeo: horizontal, redes recomendadas para transmissão: Facebook ou YouTube, recomendado o uso de tripé para estabilização da imagem e microfone direcional para melhor captação do áudio.
- 6.8 - Toda apresentação dos trabalhos através de vídeos, devem acompanhar o que foi descrito pelo proponente dentro da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

7. DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES

- 7.1 - O resultado dos premiados será divulgado conforme cronograma anexo, no diário oficial da Prefeitura Municipal e demais plataformas.
- 7.2 A Secretaria de Educação e Cultural será responsável pela programação e divulgação das propostas que serão executadas dentro da Lei Aldir Blanc no município de Monte Santo e para todas as regiões do Estado da Bahia, através das diversas redes sociais incluindo os canais oficiais da Prefeitura.
- 7.3 - A Secretaria de Educação e Cultura organizará e executará toda a programação da exibição dos vídeos premiados.
- 7.4 - As datas e horários seguirão o cronograma das apresentações estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura em comum acordo com os proponentes que forem premiados e será divulgado com antecedência.

8. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 8.1 - Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pela Secretaria de Educação e Cultura de Monte Santo em comum acordo com os proponentes, sendo que cada artista deverá gravar ou transmitir 01 (uma) vez o vídeo da proposta selecionada.
- 8.2 - A participação no presente Edital de premiação autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.
- 8.3 - Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Federal nº 14.017, sendo **vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de devolução do prêmio.**
- 8.4 - Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas e a participação de convidados que não tenham sido apresentados previamente no projeto, sob pena de devolução do prêmio.
- 8.5 - A gravação deve ter o áudio e o vídeo sincronizados em boa qualidade.
- 8.6 - Toda a estrutura, equipamentos, materiais e insumos utilizados durante as apresentações, bem como despesas com pagamentos de direitos autorais, taxas do ECAD, SBAT e demais tarifas, são de inteira responsabilidade do proponente.
- 8.7 - Os proponentes ligados ao seguimento de áudio visual, terá a responsabilidade de cobrir todos os eventos relacionados à Lei Aldir Blanc no município de Monte Santo, apresentando como contra partida todo o material recolhido das demais propostas.
- 8.8 - Os proponentes do seguimento de sonorização e iluminação, terá a responsabilidade de cobrir todos os eventos relacionados à Lei Aldir Blanc no município de Monte Santo, disponibilizando seus equipamentos para a apresentação de todos os projetos contemplados.
- 8.9 - O proponente de grupos culturais, terá a responsabilidade de efetuar o pagamento dos recursos recebidos para os demais membros inscritos dentro da sua proposta. Cabendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

mesmo apresentar a Secretaria de Educação e Cultura os depósitos ou transferências efetuados em valores iguais para cada CPF inscritos (grupos musicais), retirando assim a responsabilidade da prefeitura, uma vez que os recursos não sejam repassados pelo proponente.

- 8.10 - Para demais grupos culturais, só será considerado para fins de prestação de contas o CPF do proponente, não cabendo a exigência de qualquer repasse de valores para os demais participantes (exemplo: cavalaria, quadrilha, teatro, reisado, pifano, espaços culturais, etc).
- 8.11 - O proponente dos grupos musicais que não repassar os valores recebidos aos demais membros, assim acordados na proposta apresentada, poderá ser responsabilizado judicialmente.
- 8.12 - As despesas de transporte, alimentação, água, entre outras no dia da gravação de prestação de contas dos contemplados é de inteira responsabilidade do proponente da proposta.
- 8.13 - O proponente não deverá alterar a proposta apresentada inicialmente. Todos os participantes dos grupos musicais e demais grupos culturais, inscritos neste edital, deverão se comprometer com a proposta apresentada pelo proponente.

9. VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO

9.1 - O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 381.034,08 (trezentos e oitenta e um mil trinta e quatro reais e oito centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Programa 0720842020000-MTUR/SECULT-ALDIR BLANC, Plano de Ação 07208420200002-000870. Divididos por categorias a seguir:

CATEGORIA	VALOR
Artes Plásticas: pintura, desenho, grafite entre outros	R\$ 12.500,00
Artesanato: confecções de colares, pulseiras, peças de barro, sisal, crochê, costura etc.	R\$ 80.400,00
Aúdio Visual	R\$ 14.000,00
Culinária	R\$ 1.200,00
Cultura Digital	R\$ 1.200,08
Dança	R\$ 10.730,00
Espaços culturais: Clubes, festas tradicionais, terreiros, festa de vaqueiro, quilombo, Povos indígenas entre outros.	R\$ 36.000,00
Grupos culturais: Cavalgadas, quadrilhas juninas, reisado, companhias de teatro, capoeira entre outros.	R\$ 45.000,00
Literatura	R\$ 7.501,25
Música	R\$ 156.000,00
Tecnica som / iluminação	R\$ 16.502,75
	Total: R\$ 381.034,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

10.1 - Os valores descritos acima poderão ser modificados, pois dependerão das propostas apresentadas e aprovadas neste edital pelo comitê gestor.

10.2 – Todas as propostas serão aplicadas visualizando a premiação individual, excetuando o seguimento áudio visual.

10.3 - Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em **parcela única**, na conta cadastrada pelo mesmo.

10.4 - A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma e não apresentar justificativa no prazo de 72 horas, acarretará na devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer Edital Municipal.

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As inscrições para propostas artísticas e culturais implicam na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

11.2 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

11.3 - É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados das propostas contempladas neste edital, através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Educação e Cultural de Monte Santo.

11.4 - Este edital compreende a todos os processos e cronogramas apresentados anteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Monte Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

12. – CRONOGRAMA

Data	Ação
22/07/2021 a 30/07/2021	Inscrições do cadastro municipal dos fazedores de Cultura.
30/07/2021 a 06/08/2021	Prorrogação das inscrições.
13/09/2021	Reunião de alinhamento com poder público e sociedade civil. (Online pela plataforma do google meet).
15,16 e 21/09/2021	Reunião para análise dos formulários dos candidatos inscritos em 2021. Local: Salão de reunião da prefeitura. Horário: Início às 9h Termino às 16h 30min.
15/09/2021	Envio ao setor financeiro o Ofício nº 463/2021 – SMEC, com o objetivo de regulamentar a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, solicitando a adequação orçamentária referente ao montante total dos recursos que serão executados em 2021.
16/09/2021 às 9h	Reunião para análise dos formulários dos candidatos inscritos em 2021. Local: Secretaria de Educação, setor de Cultura. Horário: Início às 9h Termino às 16h
20/09/2021 às 9h	Reunião de alinhamento com o poder público. (Online pela plataforma do google meet). Horário: Início às 9h Termino às 11h20min.
20/09/2021 às 14h	Reunião de alinhamento com o poder público e sociedade civil. (Online pela plataforma do google meet) Horário: Início às 14h Termino às 18h
21/09/2021	Conclusão das análises dos formulários dos candidatos. Local: Salão de reunião da prefeitura Horário: Início às 8h30min. Termino às 16h
21/09/2021	Live para esclarecimentos acerca dos recursos da Lei Aldir Blanc. Local: plataformas online, Facebook e Instagram. Horário: às 19h30min.
04 a 07/10/2021	Validação do cadastro.
29/11/2021	Publicação do Edital
29/11 a 01/12	Entrega das propostas.
01/12/2021	Análise das propostas.
02/12/2021	Publicação das propostas aprovadas e reprovadas.
03/12 a 06/12	Período para recurso.
06/12/2021	Análise de recursos.
07/12/2021	Publicação final das propostas contempladas com os respectivos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Monte Santo, 29 de novembro de 2021.

Luciano Lopes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE MONTE SANTO - BAHIA**
FORMULÁRIO PARA PROPOSTA



1	NOME DO PROJETO				
1.1	NOME DO GRUPO				
2	DATA		3	LOCAL	MONTE SANTO- BAHIA

DADOS DO PROPONENTE / REPRESENTANTE LEGAL								
(Os dados deveram ser apresentados apenas pelo representante legal que apresenta a proposta de projeto.)								
4	NOME / ENTIDADE							
5	RG		6	ORG. EXP.		7	CPF/ CNPJ	
8	ENDEREÇO							
9	CIDADE		10	UF		11	CEP	
12	TELEFONE			13	CELULAR			
14	E-MAIL							

DADOS DO BANCO DO PROPONENTE								
(Os itens 15 a 18 devem ser preenchidos com informações bancárias para recebimento do recurso do edital da lei emergencial da cultura.)								
15	BANCO							
16	CORRENTE		17	POUPANÇA		18	AGENCIA	

APRESENTAÇÃO	
19	(Este item deve conter uma breve descrição do projeto a ser realizado, informe o que você vai fazer para realizar a proposta.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

20	JUSTIFICATIVA (Este item deve apresentar a relevância e o significado do projeto para a cultura no município, explicitando as razões pelas quais o mesmo deve receber o aporte de recurso público através da Lei Aldir Blanc.)

21	OBJETIVOS (São os resultados que se pretende alcançar com a realização do projeto.)
<p><u>OBJETIVO GERAL:</u></p> <p><u>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</u></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

componentes do grupo através de conta bancária o valor de cada um conforme estabelecido no edital.

- **Declaro que não sou Servidor Público.**
- **Declaro que sou proponente em apenas uma proposta.**

Monte Santo- BA, ____ de _____ de _____.

(NOME DO PROPONENTE) _____

RG: _____

CPF: _____

25	LOCAL / DATA	Monte Santo -BA, _/_/____	26	NOME DO PROPONENTE	
----	--------------	------------------------------	----	--------------------	--

27	ASSINATURA DO PROPONENTE	
----	--------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 002/2021 - Prêmio de Cultura – Todas as Linguagens – Lei Aldir Blanc. Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, **DECLARO** resido na cidade de Monte Santo, estado de Bahia.

Declaro também que li e concordo com todos os itens do pelo Edital de Chamamento nº 002/2021 - Prêmio de Cultura – Todas as Linguagens – Lei Aldir Blanc.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Monte Santo/BA, _____ de _____ de 2021.

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da identidade nº _____, expedida por
_____, e CPF nº _____,
DECLARO que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao
original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível,
criminal e administrativa, na forma da lei.

Monte Santo-BA, _____, de _____ de 2021.

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Minuta de termo de responsabilidade e Compromisso Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.250/2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

PROPONENTE: _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, nº _____, Bairro: _____, Município de Monte Santo/BA.

Na posição de beneficiário da Lei Federal nº 14.150/2021, que reconhece o caráter emergencial das ações de minimização dos efeitos causados pelas medidas de distanciamento social em virtude da pandemia do COVID-19, do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, comprometo-me a:

- I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 002/2021 – Prêmio de Cultura – Todas as Linguagens – Aldir Blanc;
- II.- Executar a proposta no prazo estabelecido neste edital.
- III- Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias da data de encerramento da atividade.

Monte Santo-BA, _____, de _____ de 2021.

Proponente